



**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	DIA 05/04/2024 às 13h00min
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cplbarradeguabiraba@gmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública convocação de propostas adicionais destinadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DISCENTE UTILIZADO NA CRECHE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 Gestão Administrativa do Ensino Municipal
12 365 1201 2140 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
075 3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
1.50.35 001.001 Recursos Próprios do Município

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil



12 365 1211 **Expansão do Ensino Básico**
2 365 1211 1077 00 **Aquisição de Equipamentos Diversos para Ensino Infantil**
082 4.4.90.00.00 **APLICAÇÃO DIRETA**
1.50.35 001.001 **Recursos Próprios do Município**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 30.255,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.3. Documentação de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para execução do presente contrato será de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto na legislação e demais



normas legais pertinentes.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 O pagamento será encaminhado ao Financeiro mensalmente após a prestação de serviços da empresa que será solicitado a partir de OS feita através do Contratante.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba – PE, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra de Guabiraba - PE, 01 de abril de 2024.

José Esdras do Nascimento Júnior
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Grama Sintética para a adequação de espaço de convivência discente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação da empresa, será realizada em consonância com a LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A justificativa da demanda surge da necessidade em oferecer um ambiente adequado para atender os estudantes da comunidade, garantindo um ambiente agradável e seguro, propiciando o desenvolvimento das atividades pedagógicas da instituição.

2.1.2. Para o levantamento dos quantitativos foram realizadas visitas técnicas a unidade de ensino Creche Municipal Tia Waldja, servindo como base para a mensuração do quantitativo na planilha.

2.1.3. A Secretaria de Educação do Município da Barra de Guabiraba, nas unidades de ensino da rede, visa garantir segurança e conforto aos alunos, mantendo um adequado padrão operacional ao desempenho das atividades desenvolvidas.

2.1.4. Considerando que a grama sintética é uma superfície de fibra sintética que replica a grama natural. Ela se apresenta como uma alternativa muito prática em áreas de recreação de jardins de infância. A grama sintética apresenta inúmeros benefícios. Além da economia de tempo para adequação do ambiente, gera economicidade, por ser durável e não necessita de uma demasiada quantidade de tempo para a manutenção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNT.	P. TOTAL
01	Grama Sintética: tipo de fio stipo de fio sintético: polietileno (pe) em monofilamento ou fibrilada. altura dos fios: 12 mm. quantidade de pontos por m ² : 60.000 pontos por m ² . cor predominante: verde oliva. tratamento protetor: estabilizado e tratado antiuv e anti-estático. composição da base primária:	M ²	250 m ²	R\$ 104,00	R\$ 26.000,00



	100% polipropileno (pp). composição da base reforçada: polipropileno. revestimento da base: látex especial + resina acrílica. largura mínima do rolo: 2,00 metros.				
Total					R\$ 26.000,00

4. CRITÉRIOS

4.1. O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações do objeto do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Quanto ao valor estimado, frisa-se que o mesmo foi pesquisado no BANCO DE PREÇOS, onde obtivemos o valor de R\$ 121,02/m² (cento e dezesseis), totalizando R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

6. NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do material dar-se-á de acordo com o fluxo abaixo:

6.1.1. Envio do pedido, com especificação dos modelos e quantidades a serem adquiridos, com informações necessárias, tais como:

- Endereço do local de entrega;
- Nome e contato do responsável pelo recebimento.

6.2. O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias da entrega da Ordem de Fornecimento.

6.3. A solicitação do objeto ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da rede Municipal de educação.

6.4. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Os materiais serão solicitados mediante emissão Ordem de Fornecimento - OF, encaminhados por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.6. A empresa deverá entregar todo o material e realizar a aplicação da grama, no local indicado, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento - OF.

6.7. Em caso de entrega parcial, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da entrega, ficando a critério da Administração a aplicação das penalidades cabíveis.



6.8. Em caso de entrega parcial sem justificativa, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação da entrega de parte do pedido constante da Ordem de Fornecimento - OF, somente se empresa conseguir atender à solicitação.

6.10. A nota fiscal eletrônica deverá vir conforme Ordem de Fornecimento - OF com a descrição, quantidade e valores para fins de conferência e solicitação de garantia.

6.11. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição e prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

6.12. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações a partir da efetiva entrega do material, constante neste Termo de Referência.

6.13. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação pelo setor competente das entidades participantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega provisória.

6.14. Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação à empresa CONTRATADA, por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela secretaria de educação através de um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.15. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será interrompido, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.16. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7. DA GARANTIA

7.1. Caso os produtos apresentem defeitos de fábrica, os mesmos deverão ser trocados, sem ônus nenhum ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe ao contratante, a seu critério, através do **Funcionário informado pela secretaria de Educação** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



8.2. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. A execução realizada em desacordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta da contratada, não será atestada.

9. PAGAMENTO - No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

9.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Educação de Barra de Guabiraba, localizada na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000

9.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os produtos entregues, após a conferência da qualidade do material, de acordo com o modelo fornecido e demais especificações técnicas apresentadas na proposta de preços e catálogos oferecidos pela empresa.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.7. A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

9.8. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.



10. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

10.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11. DO REAJUSTE E REVISÃO:

11.1 - Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3 - Os preços licitados terão como base à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, consoante Lei Estadual nº 12.525/2003, com as alterações implementadas pela Lei 12.932/2005;

11.4 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

11.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pela CONTRATADA para negociação do valor do contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência ou em lei, constituem obrigações da contratada:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao demandante a responsabilidade por seu pagamento;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da empresa com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo Município;



- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nº s 14.133/2021 e 10.520/02;
- f) Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação;
- h) Observar as rotinas administrativas do Município, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- j) Fornecer o objeto licitado no prazo e de acordo com as especificações contidas neste Termo;
- k) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente do processo, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao Município e a terceiros;
- l) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados;
- m) Constitui-se ainda como obrigação, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência ou em lei, constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pela empresa, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários da empresa, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item(ns);
- f). Inspeccionar os produtos no momento de entrega e avaliar se está intacto em caso de estar danificado, não o aceitar;
- g). Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na ordem de fornecimento, e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- h). Comunicar por escrito o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar a empresa sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j). Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k). Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora contratados;
- l) Encaminhar a empresa as requisições para o fornecimento do material licitado.



14. CONTRATO:

14.1. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo contrato, no couber;

14.2 – No ato da contratação, caso o representante não seja o responsável legal da CONTRATADA, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 Gestão Administrativa do Ensino Municipal
12 365 1201 2140 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
075 3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
1.50.35 001.001 Recursos Próprios do Município

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1211 Expansão do Ensino Básico
12 365 1211 1077 00 Aquisição de Equipamentos Diversos para Ensino Infantil
082 4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
1.50.35 001.001 Recursos Próprios do Município

16. PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.



16.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global do contrato; relativo ao item.
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa, a não execução nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não executado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou na proposta, e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com ao Município de Barra de Guabiraba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 14.133/2021.

16.2. As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

16.4. A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

16.5. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

16.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



16.7. Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

16.8. Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.9.- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.10.- Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

Barra de Guabiraba, 01 de abril de 2024.

Katia Monteiro da Silva
Secretária de Educação



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/3024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DISCENTE UTILIZADO NA CRECHE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Grama Sintética: tipo de fio stipo de fio sintético: polietileno (pe) em monofilamento ou fibrilada. altura dos fios: 12 mm. quantidade de pontos por m ² : 60.000 pontos por m ² . cor predominante: verde oliva. tratamento protetor: estabilizado e tratado antiuv e anti-estático. composição da base primária: 100% polipropileno (pp). composição da base reforçada: polipropileno. revestimento da base: látex especial + resina acrílica. largura mínima do rolo: 2,00 metros.	M ²	250 m ²		

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Barra de Guabiraba, __ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável



ANEXO III
MINUTAA DO EDITAL

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DISCENTE UTILIZADO NA CRECHE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, A PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ - CNPJ Nº: _____, PROCESSO Nº 026/2024.

O **Município de Barra de Guabiraba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, S/N, Centro – Barra de Guabiraba – PE, inscrito **no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38**, representado pelo Srº Prefeito Diogo Carlos de Lima Silva, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 8.390.237 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 098.194.314-41, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado à empresa _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). _____, _____-, residente e domiciliado na _____, com fulcro no Processo de Licitação Nº _____, realizado sob a modalidade _____, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 4.133/2021 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DISCENTE UTILIZADO NA CRECHE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA xxxx	
CNPJ: xxxxx	
ENDEREÇO: xxxxxx	
REPRESENTANTE: cxxxxx	
E-MAIL:	TEL.: (xx) xxxx-xxxx

PLANILHA

VALOR TOTAL DO ITEM COM SEU DESCRITIVO E MARCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Grama Sintética: tipo de fio stipo de fio sintético: polietileno (pe) em monofilamento ou fibrilada. altura dos fios: 12 mm. quantidade de pontos por m ² : 60.000 pontos por m ² . cor predominante: verde oliva. tratamento protetor: estabilizado e tratado antiuv e anti-estático. composição da base primária: 100% polipropileno (pp). composição da base reforçada: polipropileno. revestimento da base: látex especial + resina acrílica. largura mínima do rolo: 2,00 metros.	M ²	250 m ²			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente acordo tem início na data de XX/XX/2024 e encerramento em XX/XX/2024, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ xxxx, referente à execução total dos serviços, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação

§1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com as medições mensais realizadas pelo Município de Barra de Guabiraba, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Município de Barra de Guabiraba efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Barra de Guabiraba à Contratada após apresentação das certidões da fazenda federal, estadual, municipal e FGTS válidas.

§ 4º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente



homologado pelo Prefeito de Barra de Guabiraba, obedecido o limite estabelecido no xxxxx da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados, e aceita a justificativa pela Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, a seu exclusivo critério.

I - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI médio da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § x do art. xx da Lei 14.133/2021. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da Contratada.

II - O BDI da Contratada será calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

$$EM = X \times X \times XX$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM xxx

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = xxx

I Índice de atualização financeira = xxx assim apurado:

xxxxxxxx

365 365

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhados à Prefeitura Municipal para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com as Secretarias solicitantes e aprovados e logo após será procedido o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 Gestão Administrativa do Ensino Municipal
12 365 1201 2140 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil



075 3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
1.50.35 001.001 Recursos Próprios do Município

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1211 Expansão do Ensino Básico
2 365 1211 1077 00 Aquisição de Equipamentos Diversos para Ensino Infantil
082 4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
1.50.35 001.001 Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos produtos dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - Dar-se-á definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º- Caso os produtos apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinentem, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos produtos não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

II - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



III - Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

IV - Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

V - Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.

VI - Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

VII - Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

VIII - Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

IX - A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;

b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

X - Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscais apresentados. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

II - O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;



III - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

IV - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

V - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

VI - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

VII - Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

VII - Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

II - Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

IV - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

V - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

VI - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

VII - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

VIII - Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual- Processo Licitatório nº xxx/2024, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora indicada pela Gestão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II - Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

III - Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

VII - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-aversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Barra de Guabiraba, XX de XXXX de 2024

Katia Monteiro Da Silva
Secretária de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF



PREFEITURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA